



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

— PARANÁ

## DECRETO Nº 066/94 - de 23 de setembro de 1994.

Cria o Parque Municipal de Exposições e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

### D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado o Parque Municipal de Exposições de Chopinzinho.

Parágrafo Único - Este parque, com área total de 74.327,14m<sup>2</sup> (setenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete metros e quatorze centímetros quadrados), localizado no Loteamento Duque de Caxias, no Bairro Cristo Rei, nesta cidade, abrange os lotes nºs 01, 04, 05 e o recanto da Tertúlia, da quadra nº 01; lote nº 06 e horto florestal, da quadra nº 02; lote nº 07, da quadra nº 03 e as ruas Farroupilha, Iguaçu e dos Tradicionalistas, ficando uma só área com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com horto florestal (parte), lote 03 e Loteamento Vista Alegre, com as distâncias de 36,39m, 12,00m, 10,00m, 30,02m, 51,48m, 36,52m, 10,38m e 246,04m e os azimutes de: 94º10'00", 165º31'40", 87º54'12", 85º16'21", 341º17'15", 341º50'19" e 85º19'26".

Este: Confronta-se com rua Mário Ceni, com as distâncias de: 69,12m, 21,12m, 51,61m, 72,11m, 79,03m, 59,46m, 75,00m, 38,35m, 44,72m e 22,36m e os azimutes de: 170º14'01", 193º19'02", 198º20'17", 304º17'41", 159º27'20", 54º31'06", 206º19'50", 168º58'41" e 168º48'10".

Sul: Confronta-se com lote 62, com a distância de: 228,82m, 10,00m e 131,91m e os azimutes de: 261º30'40", 261º40'10" e 261º51'06".

Oeste: Confronta-se com lote 63 (remanescente), com as distâncias de: 103,17m, 76,24m e 24,00m e os azimutes de: 21º07'40", 21º30'50" e 21º45'19".

Obs.: Todos os azimutes são magnéticos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Decreto nº 066/94

f1. 02

Art. 2º - Este parque tem por finalidade a realização de exposições e feiras agropecuárias, industriais e comerciais, a realização de leilões, rodeios, eventos culturais e outras atividades similares.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 23 de setembro de 1994.

  
Enio Valdir Ceni  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
-em, 23 de setembro de 1994.

  
Vicente Mücke Junior  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 13064  
de 26/10/94, pág. n.º 16